



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 05 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 176

Total de Páginas: 005

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.001/2019

SÚMULA: Autoriza a concessão de direito real de uso de bem imóvel público para empresas conforme Concorrência Pública 001/2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso as empresas vencedoras da Concorrência Pública 001/2018 conforme a Lei Municipal nº 1.942/2018, datada em 19 de julho de 2018 conforme Art. 1º; Sendo:

LOTE GANHO: 03
RAZÃO SOCIAL: WASHINGTON LUIS VILLALVA
CNPJ: 07.881.849/0001-60
RAMO DE ATIVIDADE: RESTAURANTE – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
ÁREA A CONSTRUIR: 268,00 m² EMPREGOS A GERAR: 12
INÍCIO DAS OBRAS: IMEDIATO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
INÍCIO DAS ATIVIDADES: IMEDIATO APÓS O TÉRMINO DAS OBRAS

LOTE GANHO: 05
RAZÃO SOCIAL: VANDERLEI RODRIGUES DO PRADO
CNPJ: 30.617.570/0001-96
RAMO DE ATIVIDADE: OFICINA MECÂNICA, COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA
ÁREA A CONSTRUIR: 195,00 m² EMPREGOS A GERAR: 07
INÍCIO DAS OBRAS: 60 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 12 MESES APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

LOTE GANHO: 06
RAZÃO SOCIAL: DAIANE MUNIZ DA CONCEIÇÃO DE GODOY
CNPJ: 24.823.658/0001-61
RAMO DE ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA
ÁREA A CONSTRUIR: 269,00 m² EMPREGOS A GERAR: 05
INÍCIO DAS OBRAS: 60 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 12 MESES APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

LOTE GANHO: 07
RAZÃO SOCIAL: A. MAIA DA SILVA TRANSPORTES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 176 – Sexta-feira, 05 de abril de 2019

Pág. 02

CNPJ: 22.602.264/0001-58
RAMO DE ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS
ÁREA A CONSTRUIR: 309,27 m² EMPREGOS A GERAR: 11
INÍCIO DAS OBRAS: 60 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 12 MESES APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

LOTE GANHO: 07-A
RAZÃO SOCIAL: J. L PAES
CNPJ: 11.168.423/0001-31
RAMO DE ATIVIDADE: BORRACHARIA, COMÉRCIO DE PNEUS
ÁREA A CONSTRUIR: 150,07 m² EMPREGOS A GERAR: 10
INÍCIO DAS OBRAS: 60 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 12 MESES APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

Art. 2º Esta concessão de direito real de uso tem a finalidade de promover o progresso do Polo industrial Municipal e a geração empregos;

Art. 3º Poderá ser concedido à empresa Concessionária as prerrogativas constantes na Lei de Incentivo Industrial Municipal sob o nº. 1454/2010.

Art. 4º A concessão será pelo prazo de 20 (vinte) anos, permitindo-se a prorrogação por termo aditivo ao contrato, desde que haja interesse público do Município de Ribeirão do Pinhal.

Art. 5º As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º O favorecido que não cumprir o prazo estipulado para construção/implantação constante na proposta técnica, perderá todos os benefícios concedidos, sendo que todas as benfeitorias introduzidas ficarão incorporadas ao imóvel sem qualquer direito a indenização ou retenção.

Art. 7º Em caso de desnaturalização do interesse público que permita esta concessão, e de não manter a quantidade de empregos previstos na proposta técnica, a concessão poderá ser revogada independentemente de indenização, obedecendo quesitos da Concorrência Pública 001/2018.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 04 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.002/2019

SÚMULA: Autoriza o Município de Ribeirão do Pinhal a celebrar convênio de prestação de serviços com a Associação dos Trabalhadores Intermunicipais de Ribeirão do Pinhal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 176 – Sexta-feira, 05 de abril de 2019

Pág. 03

Art. 1º O Município de Ribeirão do Pinhal fica autorizado a firmar convênio de prestação de serviços com a Associação dos Trabalhadores Intermunicipais de Ribeirão do Pinhal, com sede na Rua Vereador Lucas Carvalho, s/nº, Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A prestação de serviços consistirá no acompanhamento de transporte de trabalhadores para cidades vizinhas.

Art. 2º O Município de Ribeirão do Pinhal repassará à Associação de Trabalhadores Intermunicipais de Ribeirão do Pinhal o valor mensal de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor este, que será repassado a partir do mês de abril de 2019.

Art. 3º Deverá constar do termo de convênio, a ser celebrado, a obrigação da Associação de Trabalhadores Intermunicipais de Ribeirão do Pinhal à prestar contas, através do Sistema Integrado de Transferências - SIT-junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como o relatório mensalmente de seus usuários, constando os nomes, CPF e linha tramitada.

Parágrafo único: O Município passa total responsabilidade à Associação mencionada, quanto ao uso devido e prestação de contas dos recursos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.900 de 13 de abril de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 04 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.003/2019

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017, mediante inclusão das ações:

- Ação:- Manutenção do Programa - FIA/AFAI - C/C 23893-7;
- Programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social;
- Unidade 001 - Departamento de Assistência Social;
- Projeto Atividade - 08.243.0012.2058 - Manutenção do Programa - FIA/AFAI - C/C 23893-7
- Natureza da Despesa:- 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente; e
- Valor R\$ 37.000,00 (*trinta e sete mil reais*)

- Natureza da Despesa:- 3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e Distrito Federal; e
- Valor R\$ 3.000,00 (*três mil reais*)

Inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita

abaixo:

ÓRGÃO - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Unidade – 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2058 - Manutenção do Programa - FIA/AFAI - C/C 23893-7.

Natureza da Despesa:- 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Conta da despesa - 01483 - 00963 - 1005/03/04/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 37.000,00 (*trinta e sete mil reais*)

Natureza da Despesa:- 3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e Distrito Federal.

Conta da despesa - 01484 - 00963 - 1005/03/04/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 3.000,00 (*três mil reais*)

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo recurso repassado ao Município pelo Fundo da Infância e Adolescência, valor este que já se encontra em conta corrente do Banco do Brasil S/A, Agência de Ribeirão do Pinhal, conta corrente nº 23.893-7, recurso este que se encontra contabilizado na conta de receita nº 1.7.2.8.99.11.05.00.00 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - FIA/AFAI - C/C 23893-7 e rendimentos na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.90.00 - Remuneração de depósito bancário - Manutenção do Programa - FIA/AFAI - C/C 23893-7.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 04 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 016/2019.
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP(LC 147/2014).

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de glifosato, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Departamento de Obras. A realização do pregão presencial será no dia: 17/04/2019 a partir das 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo. Ribeirão do Pinhal, 04 de abril de 2019. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 033/2019.

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº 76.968.064/0001-42 e a empresa FABIANA MOREIRA DANTAS - SUPERMERCADO DANTAS, CNPJ nº. 10.804.859/0001-07.

Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para a APAE, Cantinho da Amizade, Escola Luiz Gonzaga (Merenda Escolar) e para as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração. Vigência 04/04/19 a 03/04/20. VALOR: R\$ 168.991,50. Data de assinatura: 04/04/19, FABIANA MOREIRA DANTAS CPF: 059.552.179-75 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 034/2019.**

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa L. AMARO DE OLIVEIRA, CNPJ n.º. 27.153.491/0001-67. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para a APAE, Cantinho da Amizade, Escola Luiz Gonzaga (Merenda Escolar) e para as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração. Vigência 04/04/19 a 03/04/20. VALOR: R\$ 9.004,00. Data de assinatura: 04/04/19, LUCAS AMARO DE OLIVEIRA CPF: 083.104.949-98 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 035/2019.**

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ n.º. 25.048.205/0001-78. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para a APAE, Cantinho da Amizade, Escola Luiz Gonzaga (Merenda Escolar) e para as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração. Vigência 04/04/19 a 03/04/20. VALOR: R\$ 6.365,35. Data de assinatura: 04/04/19, MARLETE APARECIDA DE SALES CPF: 704.295.709-10 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

Assinatura Digital